

OS TRABALHADORES MIGRANTES NAS CARVOARIAS DE MATO GROSSO DO SUL

Edima ARANHA SILVA¹

Resumo: O texto questiona o papel do Estado na legitimação dos direitos do trabalhador migrante. Ao vislumbrar a democracia, vê-se que esta implica liberdade, logo se pressupõe que aos trabalhadores cabe o direito de igualdade no trabalho e salário. No entanto, a burocracia emperra o processo de amadurecimento e controle para coibir a forma de exploração, de uma classe por outra. No contexto do processo produtivo do carvão vegetal em Mato Grosso do Sul, centenas de trabalhadores migrantes e suas famílias, sofrem o processo da super-exploração e vivem em precárias condições de vida. São migrantes mineiros cujo viver torna-se uma aventura, pois há sempre a esperança de ir e o desejo de retornar um dia, são vidas separadas no tempo e no espaço.

Palavras-chave: Estado; trabalhador; migrante; carvoaria; sul-mato-grossense

Nesse artigo, apresentamos como se dá a mobilidade espacial, como é tratada por uns, ou então, movimento migratório, como preferem outros autores, de que forma o capital aprópria-se do trabalho e subordina centenas de trabalhadores e de suas respectivas famílias e qual é o papel do Estado quando se trata da legitimação dos direitos e da cidadania desses trabalhadores.

Ao longo da pesquisa, objetivou-se além de caracterizar o processo produtivo do carvão vegetal como uma rede geográfica, demonstrar que os projetos governamentais de planejamento do desenvolvimento regional não cumprem seus objetivos. Pelo contrário, concentram ainda mais a riqueza e o poder; exploram e subordinam ao capital grande contingente de trabalhadores fragilizados, na maioria migrantes, além de agudizar a pobreza urbana pela formação e proliferação das favelas nas cidades circunvizinhas.

Acredita-se que as contradições entre trabalho e o papel do capital são legitimadas no interior da sociedade, pelas instâncias políticas, jurídicas e econômicas que regulam toda a sociedade. É a manifestação clara do Estado nas relações sociais, pois, segundo Engels apud Lênin (1983, p.97):

*(...) o Estado é a realização da idéia, (...) é o reino de Deus
(...) daí, esse respeito pelo Estado e por tudo que toca ao
Estado, (...) e que nos leva a pensar que os negócios e os*

¹ Doutora em Geografia pela UNESP-FCT/ Presidente Prudente e professora adjunta da UFMS. Câmpus de Três Lagoas.

interesses gerais da sociedade inteira não podem ser regulados diferentemente do que se tem feito até aqui (...)

Desse modo, por meio das relações de trabalho e de produção na atividade carvoeira em Mato Grosso do Sul, vislumbrou-se o Estado: tais relações inserem-se na sociedade capitalista porque em que há contradições entre o trabalho e o capital. E como tal, as relações sociais são antagônicas, pois aquele que produz a mercadoria com a sua força de trabalho é o que menos ganha; só lhe resta o endividamento e a sujeição ao trabalho exploratório, forma de alienação política e social. É o que se pode chamar de servidão voluntária, pois há resignação com uma situação criada, enquanto ao empresário capitalista, cabe o aumento e a reprodução do capital.

Ora, se uma das variantes da presença do Estado é a democracia, e esta implica liberdade, pressupõe-se que aos trabalhadores, cabe o direito de igualdade no trabalho e salário. É o que se poder chamar de passagem de igualdade formal para igualdade ideal entre os cidadãos. Mas a burocracia emperra o processo de amadurecimento e controle para coibir a forma de exploração, de uma classe por outra.

Então deve-se compreender o que seja burocracia, por meio das implicações que determinam as relações do trabalho e das classes. Fica entendido que é a burocracia que medeia as relações entre os homens a serviço do Estado, pelo aparato jurídico-político, (...) *a burocracia ganha um corpo independente da sociedade, se desloca e, contraditoriamente, se torna ela mesma, mais do que o Estado, coloca-se como uma forma de vida e reprodução dos homens* (RUSSEL, 1969, p.177).

Pelas análises documentais junto ao Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho 24^a Região/MS, vislumbrou-se a burocracia e morosidade dos trânsitos legais do judiciário, quanto a fazer valer os direitos trabalhistas, analisando-se a RT nº1252.3/98 – Reclamação Trabalhista – 3^a Junta de Conciliação de Campo Grande, em que o reclamante era um trabalhador (M. A. Almeida) carvoeiro e o reclamado um empregador (R. Nunes) tendo como objeto a COOPERIBAS² - fraude a direitos trabalhistas.

A referida reclamação trabalhista deu entrada junto ao MPT³ em março de 1998; na audiência na JCJ/Campo Grande em 23/03/1999, a conciliação foi visada e marcada nova audiência para 28/07/1999. Novamente não houve conciliação entre as partes. Outra audiência foi realizada em 7/12/1999, com todas as partes, e o advogado do reclamado confirma os fatos indicados pelo reclamante

² COOPERRIBAS – Cooperativa dos Trabalhadores Rurais de Ribas do Rio Pardo.

³ MPT – Ministério Público do Trabalho.

e só então no dia 16/06/2000 ocorre a conciliação, quando o reclamado comprometeu-se a pagar R\$1.000,00 em cinco parcelas de R\$200,00 vencíveis em 05/07 a 06/11/2000⁴, além de fazer anotações no contrato do reclamante na CTPS. Por fim, em 28/06/2001 os autos foram arquivados pelo MPT na CODIN⁵ como processo concluído.

Ainda sobre a questão da sociedade democrática, situou-se a realidade das carvoarias como um desvio do modelo de democracia, na medida em que há negação dos direitos básicos dos trabalhadores que ali vivem e trabalham. Para corroborar com essa análise, recorreu-se a Lênin (1983, p.107), que preconizou:

A sociedade capitalista (...) oferece-nos uma democracia mais ou menos completa. Mas essa democracia é sempre comprimida no quadro estreito da exploração capitalista; no fundo, ela não passa nunca da democracia de uma minoria, das classes possuidoras, dos ricos. (...) Os escravos assalariados de hoje, em consequência da exploração capitalista, vivem por tal forma acabrunhados pelas necessidades e pela miséria, que nem tempo têm para se ocupar de 'democracia' ou de 'política', no curso normal e pacífico das coisas, a maioria da população se encontra afastada da vida política e social.

A compreensão das formas de alienação é tarefa de muito esforço, pois o seu entendimento pode ser subjetivo ou difuso, para uns, e objetivo e claro para outros. Essa dificuldade remete à fronteira entre o ser e o não ser, uma vez que o homem alienado é um ser desprovido de si mesmo e o homem carvoeiro, entendido numa construção social de relação desigual, é alienado e desprovido de si mesmo. Para tanto, é necessário encontrar a consciência de si para engendrar a consciência para si, conforme assevera Codo (1986, p.9):

Se nos reconhecemos como um ser único e indivisível, a alienação explode a nossa individualidade, através dela o homem é a sua negação. É preciso entender como o homem se constrói, para que saibamos como ele se nega. Como o homem se hominiza.

Para compreender o processo de expropriação por meio da migração ou mobilidade espacial, recorreu-se a Souza & Medeiros Filho (1984, p.9), pois, quando analisam os movimentos migratórios nordestinos, enfatizam que a seca do NE, entre outros aspectos:

⁴ Valor correspondente a R\$500,00 do FGTS, multa 40%, R\$300,00 das férias e R\$ 200,00 de aviso prévio.

⁵ Coordenadoria de Defesa dos Interesses Individuais, Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

(...) tem forçado a emigração dos camponeses pobres em todas as direções e que por isso, a seca, aliada à estrutura agrária, tem feito do camponês nordestino uma gente em constante diáspora. Diáspora, que protela, no espaço e no tempo da realidade nacional, a solução dos problemas gerados pela crise climática.

Quando se analisou a precariedade da situação em que vivem centenas de famílias migrantes e que estão trabalhando nas carvoarias de Mato Grosso do Sul, remeteu-se aos autores que argumentam:

Quando eclode a seca do NE, ocorre o processo social denominado de emigração forçada, verdadeiro êxodo, se realiza em diversas etapas e, conforme a conjuntura local e nacional, ela toma rumos bem diferentes. Migram no contexto estadual, para a sede dos municípios ou para outros municípios menores, para o litoral onde há abundância de água ou para as capitais dos Estados, e o deslocamento é feito à pé, em carros, trens, ou em lombo de animais. E o segundo fluxo de migrantes dá-se para outras regiões: Norte, Centro-Sul e Centro-Oeste (Ibid., p.56).

No caso dos migrantes mineiros que foram e ainda vão trabalhar como carvoeiros nas carvoarias de Mato Grosso do Sul, muitos são oriundos do segundo grupo de retirantes nordestinos que migraram para o centro-sul, transportados em 'pau de arara'⁶ e que posteriormente, fizeram a sua segunda retirada, dessa vez dos municípios mineiros para os municípios sul-mato-grossenses produtores de carvão.

O processo da migração nordestina e a subordinação dos migrantes ao capital ocorreu, conforme Souza & Medeiros Filho (1984), entre as décadas de 50 e 70. Naquele momento, os agenciadores que aliciavam camponeses flagelados pela seca, a mando dos empresários, faziam o adiantamento de CR\$ 500,00 para o custeio da alimentação e da viagem. Ao chegarem ao destino, já estavam endividados e assim permaneciam até quando interessava aos empresários.

Quando se assistiu ao filme *As andorinhas nem lá, nem cá: migrações temporárias do Vale Jequitinhonha para região de Ribeirão Preto/SP*, viu-se que, no processo da inserção do eucalipto naquela região, os pequenos proprietários não fizeram frente ao projeto e, com as ameaças de morte, venderam suas terras às companhias florestadoras para cultivo homogêneo.

⁶ Pau de arara: caminhão coberto, com varas longitudinais na carroceria, às quais os passageiros se agarram, e usando principalmente no transporte de retirantes, nordestinos para SP, MG e RJ (FERREIRA, 1975, p. 1048).

Ao longo de 20 anos, cerca de 200 mil pessoas migraram para cidades paulistas, especialmente Ribeirão Preto. Ao longo do filme, constatou-se que, para os migrantes temporários, o viver tornou-se um vôleio forçado entre o ficar no vale, que significava morrer de fome, e o sair dele para lugar nenhum, cheio de incerteza. *Era uma travessia de vôleio e viver perigosos. Havia sempre a esperança de ir, mas também, o desejo em retornar um dia para junto da família. Era um viver de vidas separadas no tempo e no espaço, de vidas emendadas*, narra o filme.

O filme mostra, ainda, que aqueles sertanejos e pequenos proprietários sentiam o peso da proletarização, pois, naquele contexto, terra e homem formavam uma simbiose de miséria, a dispossessão, o encolhimento. A terra, ali, refletia a miséria do homem e o homem, a fraqueza da terra.

Aos não migrantes, sobrava o trabalho duro nas carvoarias mineiras, mas estes continuavam sonhando com um emprego nas indústrias de São Paulo e temerosos de se tornarem escravos nas novas carvoarias em Mato Grosso do Sul. *É o tempo onde se sofre a esperança de não morrer.*

Naquele contexto, a religiosidade estava presente, como um sentimento profundo de fé, esperança e salvação. *A religião constitui o enraizamento, e é este mundo simbólico reenraizado que parece ficar na terra, não migra e é em busca dele que as andorinhas voltam. É para mantê-lo vivo que eles partem.*

Ao finalizar o documentário, José de Souza Martins analisa o processo migratório do Vale Jequitinhonha enfatizando:

É viver com o presente e sonhar com o ausente. É ser e não ser ao mesmo tempo. É sair quando está chegando. É necessitar quando está saciado. É estar em dois lugares ao mesmo tempo, sem estar em nenhum. É até mesmo partir sempre e não chegar nunca.

Ao longo da investigação na pesquisa de campo, os fatos revelaram que a sujeição do trabalhador carvoeiro à exploração pelos empregadores (empresários do carvão, siderúrgicas ou seus representantes, como os sub-empregadores ou gatos) iniciou-se no fim dos anos 1980 e início de 1990, e decorreu do processo de endividamento dos trabalhadores, antes de sua instalação nas carvoarias. Ou seja, os gatos aliciavam, em cidades mineiras, os trabalhadores solteiros, casados, com ou sem sua respectiva família, que estão sempre parados em bares, rodoviárias, postos de combustíveis, ou em outros locais estratégicos para a operação do aliciamento.

Nessas circunstâncias, os gatos lhes propõem um adiantamento em dinheiro, para que possam comprar alimentos e ferramentas para o trabalho. O aliciamento, ou *hora do acordo*, como dizem os trabalhadores, é sempre acompanhado de falsas promessas, como bom salário, boas condições de moradia e ida à sede dos municípios – cidade – pelo menos uma vez por mês, para fazerem as compras.

Para convalidar a análise, recorreu-se às informações constantes no PI nº 004/99, Representação 006/99, decorrente da diligência do MPT na empresa Carboniza Ltda, em 3/4/5/1999, que solicitou documentos que não estavam no local. Naquele momento, além de ouvir denúncias dos trabalhadores, foram lavrados autos de infração e ainda notificaram-se os empregadores a apresentarem-se no dia 07/05/99 na sede da DRT/ Campo Grande.

Dentre as denúncias contra a referida empresa destaca-se:

M. P. de Souza trabalhou para J. V. dos Reis ME (Carboniza do Ziquitão) na fazenda Agropeva em Água Clara, por cinco meses. Foi contratado na Bahia, pois lhe disseram que em Mato Grosso do Sul ganhava R\$25,00/dia; era obrigado a assinar recibos de pagamento não recebidos, o valor e com descontos de vales; durante cinco meses não saiu da fazenda, não tinha veículo e nem dinheiro para tal e a cidade era a 70 km dali; era coagido a trabalhar nos domingos, se parasse descontava-se R\$10,00 da refeição/dia,(...) Que Ziquitão contratava trabalhadores de Motogaba (BA) através da Sra. Cida, líder comunitária daquela cidade, (...)

Mais adiante aparece o depoimento do Sr. Ziquitão:

Cumpri as obrigações da turma do denunciante, paguei o 13º salário; e trabalhador para mim, trabalha começando ao nascer do sol e só termina com início da noite (...) Que o dinheiro pago no contrato lá na Bahia é descontado no 1º pagamento e como muitos trabalhadores não têm conta bancária o depósito é feito na conta da 'voluntária' Cida (gata)7. É que o senhor M. produzia pouco, fugiu de lá e só apareceu com o Ministério Público.

Desse modo, fica claro que os trabalhadores, ao chegarem às carvoarias, deparam com um ambiente hostil e desolador. As moradias são barracos de plástico preto, ou, muitas vezes, nem o barraco existe; o trabalhador recebe o plástico do gato e, além de iniciar imediatamente o trabalho junto aos fornos, tem que erguer o barraco para abrigo seu e de sua família. Além disso, não dispõe de nenhuma forma de saneamento básico.

Quanto à jornada de trabalho, é extenuante, em média 12 horas diárias; a remuneração é proporcional à produção, seja ela no corte ou transporte da madeira, seja na combustão do carvão. Decorre daí, o uso do trabalho infantil, pois os pais almejam aumentar a produção vislumbrando um ganho maior.

O dia do acerto do pagamento combinado, que deveria ser quinzenal ou mensalmente, passa a ser feito depois de 60 ou 90 dias, após descontados os gastos com alimentação, transporte, remédios e ferramentas.

Mas nem sempre, mesmo com atraso, se efetuaram os pagamentos. Os registros dos órgãos fiscalizadores e as denúncias dos sindicatos apontam que muitos trabalhadores, incluindo adolescentes, após trabalharem de 6 a 8 meses, nada tinham recebido e, quando rogavam pelo pagamento, recebiam ameaças de morte (Comissão e Subcomissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho em Mato Grosso do Sul, 1998).

Para corroborar com essa análise, recorreu-se ao depoimento de dois trabalhadores migrantes de Divinópolis/MG (que foram com um grupo de 30 pessoas para as carvoarias de Ribas do Rio Pardo), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Lagoas, em 1995:

Nóis veio lá de Minas trazido no caminhão da siderúrgica prá trabaiá na carvoarias do Mateus, com a promessa do gato de ganhá 300 conto por meis, livre de tudo. Daí, nóis quando cumpretô 6 meis e nada de dinheiro, só tinha comido uma bóia muito ruim, só cumemo arrois, feijão e farinha e então exirgimo o pagamento, ele, o gato, falô que nóis ainda num tinha pagado nem o que cumemo e o que ele tinha prá nóis era um tiro na cabeça. Então nois apavoremo e fugimo de noite lá do barraco e saimo trombano nos ocalipus até chegá na estrada. De lá fumo na casa das irmã em Ribas (Pastoral dos Migrantes em Ribas do Rio Pardo), e ganhamo a passagem prá vim até aqui, mais de agora prá frente num sabemo como fazê prá vortá prá Minas, prá junto da nossa famia... (pausa pelo choro) Porque lá, nóis tem mãe e irmão que tão esperano o dinheiro que foi prometido quando nóis viemo trabaiá aqui. Óia dona (Presidente do Sindicato), eu nunca mais quero ouvi falá de carvão e nem do Mato Grosso (Mato Grosso do Sul), isso aqui é um inferno, é só prá besta ou doido qui qué morre (Depoimento feito por A.C., 16 anos e J.S., 15 anos, feito ao Sindicato Rural de Três Lagoas, gravado em fita cassete e disponível no acervo da Subcomissão Permanente).

Na análise de Castilho (1999, p.94), no que concerne às formas de trabalhos forçados, verificou-se que a autora tece considerações sobre os fatos e as etapas que caracterizam a super-exploração do trabalhador :

A realidade brasileira aponta para a existência de cinco etapas que possibilitam a hipótese extrema do trabalho análogo à escravidão:

o recrutamento, o transporte, a hospedagem, a alimentação e a vigilância. Cada uma das etapas apresenta algum componente de fraude, violência física, ameaça, constrangimento psicológico que justifica a criminalização.

Em relação às formas de punição e de aplicação da lei, a autora sugere a observância do Art. 207 do Código Penal:

Aliciar trabalhadores, direta ou indiretamente, fora da localidade da execução do trabalho, promovendo descontos no salário do valor do transporte, da hospedagem ou de quaisquer antecipação, sem assegurar condições de retorno ao local de origem:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo 1º - A pena é aumentada de um terço até metade, se há vítima menor de 18 anos, mulher grávida, indígena, portador de deficiência ou alienação mental (...)

(Ibid., p.95)

Outro aspecto, que requer análise, diz respeito às condições de vida nas moradias das carvoarias em Mato Grosso do Sul. Cerca de 80% das habitações são precárias. Além de não oferecerem segurança aos trabalhadores, apresentam características de moradias provisórias, pois estão ligadas ao caráter nômade da atividade. Segundo CANDIDO (1982), que analisa o modo de vida do caipira paulista:

A sociedade que se formou do século XVI ao XVIII na área paulista de expansão, só pode ser compreendida à luz de reflexões como estas, que dão a chave das acomodações sucessivas por que passou aqui o colonizador, nas vicissitudes da sua intensa mobilidade. A vida social do caipira assimilou e conservou os elementos condicionados pelas suas origens nômades (...) conservando as características de uma economia largamente permeada pelas práticas de presa e coleta, cuja estrutura instável dependia da mobilidade dos indivíduos e dos grupos. Por isso, na habitação, na dieta, no caráter do caipira, gravou-se para sempre o provisório da aventura (p.37).

Assim como a casa daquele caipira, chamada de rancho, as moradias dos carvoeiros são verdadeiros tugúrios. Os barracos são cobertos às vezes com sapé, mas predomina a cobertura com plástico preto; até as paredes são vedadas com esse plástico. Outras vezes, são cercados com pau-a-pique, sem base e nem estrutura fixa no solo, com o “pé direito” sempre inferior a 2,0 metros de altura.

Esses ranchos, cabanas ou barracos, como são denominados pelos próprios carvoeiros, estão sempre infestados por baratas, percevejos e carrapatos.

Nem sempre apresentam divisórias internas, nem chão pavimentado ou qualquer forma de saneamento básico, como água, privada, banheiro e energia elétrica – a luz é obtida através de lamparinas ou lampiões abastecidos por querosene ou óleo diesel; ou ainda recorre-se ao uso de velas.

Enfim, estão associadas tanto ao descompromisso e resistência dos empregadores em oferecerem moradia digna e saneamento básico necessários à sobrevivência dos trabalhadores, como ao pouco tempo de permanência desses trabalhadores nas carvoarias, ou ainda, ao fato de essas carvoarias terem o caráter nômade, mudando de lugar tão logo se esgote a reserva florestal.

Na análise de Goblot, a consciência humana ganha em complexidade e em riqueza, pois o homem, ao se apoderar de novos instrumentos intelectuais, aliena-os e descobre a sua própria potência e impotência. Assim, estaria o trabalhador carvoeiro longe de se apoderar dos instrumentos que o libertaria da subordinação do capital? Dependeria do grau da dependência desses, ao capital, no momento de vender a sua força de trabalho? Os trabalhadores carvoeiros formam uma classe social, ou apenas uma massa de reserva para a reprodução do capital, dado o caráter da mobilidade a que estão sujeitos e os interesse do capital?

No entendimento de Mendonça (1985, p.37), o contexto é complexo e colabora no entendimento da democracia plena:

Uma democracia efetiva deve significar um sindicalismo organizado em moldes democráticos, a defesa dos interesses dos agricultores, dos consumidores, do operariado, a liberdade de imprensa, a liberdade individual. A democracia deve ser entendida como uma totalidade. Todas as estruturas – econômica, política, social e cultural – devem estar caracterizadas pelos princípios democráticos: liberdade e igualdade.

Assim, ratifica-se que não há a expressão da igualdade e liberdade entre os carvoeiros, porque constituem em excluídos e desrespeitados:

A estrutura política de um regime democrático caracteriza-se por assentar-se nos seguintes princípios: pela participação do povo na organização do poder; na igualdade dos direitos; na lei das maiorias; e, no respeito às minorias (Cavalcanti, 1977, p.263).

Ainda nessa mesma perspectiva, ao falar de trabalho e mobilidade, Molina et. al (1979, p.27) expõem:

Produção e circulação são processos intrínsecos da mobilização das forças de trabalho, e estão internamente ligados. Produzir forças de trabalho significa pois, tornar disponível, dentro do mercado do trabalho, 'braços' que possam estar móveis para circular livremente (...) implica a visão da produção e da circulação das forças de trabalho num espaço físico que extrapole a própria região.

Quanto à forma de aquisição, tipo e horário da alimentação diária, pode-se afirmar que aquela praticada pelos caipiras paulistas de Candido (1982) parecia mais rica do que a dieta alimentar dos carvoeiros de Mato Grosso do Sul, tanto em quantidade ingerida, como em qualidade e valor protéico. A dieta alimentar daquele caipira paulista foi classificada por Candido (1982) em 7 conjuntos e baseava-se em 4 refeições diárias, regadas com muita aguardente aos sábados e domingos, enquanto a dieta alimentar do carvoeiro sul-mato-grossense é muito mais pobre. De acordo com a constatação feita *in loco*, durante o momento da principal refeição, que é o almoço, observando as panelas e as marmitas, ouvindo os depoimentos tanto dos trabalhadores como das suas mulheres, ou, ainda, os relatos das cozinheiras, a dieta alimentar do carvoeiro compõe-se de 3 refeições diárias, como se apresenta a seguir:

- a) manhã: café preto, ou chá; às vezes, se usa semente de fedegoso⁷ torrada e moída para substituir o café;
- b) almoço: arroz, feijão, farinha, carne seca ou lingüiça seca; em alguns casos ingerem macarrão ou angu de fubá;
- c) jantar: arroz, feijão e farinha ou sobras do almoço.

Assim, a alimentação dos carvoeiros é rica em amido (carboidratos), mas paupérrima: em proteínas, pela pouca ou nenhuma quantidade de carne; em cálcio e fósforo, pela ausência do leite; em ferro e enxofre, por não ingerirem ovos; e em diversas vitaminas, por não se incluírem na alimentação frutas, vegetais e verduras variadas (Pequeno Dicionário de Medicina, 1971. p.63-64 e FUNDACENTRO, 1995).

Quanto ao uso do leite, quando há, é sempre em pó e para preparar mamadeiras para as crianças; raramente é consumido leite *in natura*.

⁷ Fedegoso: Designação de vários arbustos ou árvores pequenas da família das leguminosas, pertencentes ao gênero *Cássia*, algumas medicinais, dotadas de flores amarelas, cujos frutos são vagens, às vezes recurvadas, contendo sementes escuras, duras e lisas (FERREIRA, 1975, p. 917).

Verificou-se, em alguns casos, empresários que fornecem alimentação no refeitório das carvoarias ou em marmita, mas, mesmo assim, a comida tem o mesmo padrão; em raras exceções, acrescenta-se carne de boi ou de porco.

Quanto ao uso de bebida alcóolica, só bebem todos os dias aqueles que tiverem as garrafas no seu barraco, pois os empresários fornecem uma dose durante o almoço de domingo, ou, então, quando o trabalhador vai até a sede dos municípios e bebe nos bares. Aí, a embriaguez prolonga-se pela semana toda.

Essa situação de embriaguez tem provocado a demissão de muitos trabalhadores, seja por apresentarem baixo desempenho no trabalho, seja, por se sentirem encorajados e cobrarem do empregador ou do seu representante o acerto do pagamento, que, em geral, está sempre atrasado por mais de 60 dias.

Os trabalhadores das carvoarias sul-mato-grossenses não vivem no modo de economia fechada, *em que o referido consumo é o destino natural do que produz com o trabalho agrícola* (Candido, 1982, p.140). A forma de aquisição dos seus alimentos independe da relação entre o volume produzido e os gastos com o consumo familiar, que inclui gêneros alimentícios, remédios e ferramentas.

A compra é realizada nos estabelecimentos comerciais da cidade, seja no comércio das cidades próximas às carvoarias como em Três Lagoas, Ribas do Rio Pardo e Água Clara (especialmente), seja, em cidades mineiras, como Divinópolis e Iturama, por exemplo, sendo levados pelos caminhoneiros até às carvoarias.

Tanto em uma situação como em outra, as compras são efetuadas a partir da solicitação – lista de compras – dos trabalhadores, mas, mesmo assim, nem sempre são observados todos os itens. São raras as exceções em que é o próprio trabalhador quem realiza sua compra, e, mesmo quando a faz, é no armazém do próprio empregador ou em outro recomendado por ele. É como se voltassem ao tempo da caderneta e barracão nas fazendas de café do século XVIII.

A prática da compra dos trabalhadores carvoeiros efetuada pelos empresários, ou por seus representantes, agrava ainda mais a dependência e subordinação desses trabalhadores ao capital, pois os preços são sempre majorados e o endividamento do carvoeiro com o empregador, ou com o seu intermediário, é inevitável.

Verificou-se no PI 004/99 - Representação 006/99 do MPT, o que reclama o trabalhador da carvoaria Carboniza (contra o Sr. Ziquitão empreiteiro da Empresa Agropeva situada na Fazenda Bonito no município de Água Clara), o Sr. M. P. de Souza, a respeito da aquisição de alimentos:

(...) que se quisessem comprar gêneros, eram obrigados a comprar no armazém da fazenda, que também é do Ziquitão, com preços superiores aos praticados na cidade. Ex.: lata de cerveja R\$2,00, copo de pinga R\$1,00. O 13º é pago com roupas levadas pelo

empresário. 'Eu esperava receber R\$240,00 em dinheiro e R\$80,00 em roupas e por 5 meses de trabalho recebi só R\$140,00. Então resolvi entrar na justiça, pois tenho família na Bahia'.

De acordo com Esterci (1999, p.102), o instrumento de usurpação da liberdade dos trabalhadores, resultante e indicador da super-exploração que lhes é imposta, pode ter a seguinte compreensão:

A dívida está em muitos casos incorporada à percepção que os trabalhadores têm da relação com os patrões. Eles não questionam a idéia de dívida como parte da relação e, sim, a falta de controle sobre as contas, o montante e a composição da dívida; e, como um ponto de honra, esses trabalhadores preferem não sair devendo. É o que vêm sendo objeto de denúncias. Mas tem havido casos em que os trabalhadores parecem recusar a lógica da dívida em virtude de já terem assimilado elementos da relação de assalariamento. Eles se opõem então a essa situação e reivindicam os direitos.

Nesse sentido é que se pode pensar as relações de exploração às quais se refere como relações de dominação e, assim, incluir na análise uma dimensão de interação entre os dois pólos, na qual as razões, os valores e as estratégias dos dominados têm um lugar importante, pois falar em dominação implica pensar que há expectativa de cumprimento de obrigações recíprocas ainda que desiguais, que há espaço para negociação e que a relação se sustenta a partir de algum tipo de legitimidade que lhe é conferida.

Assim, Esterci (1999, p.103) lembra que, em muitos casos denunciados como escravidão:

O uso da violência é tão arbitrário e o descumprimento dos acordos é tão ostensivo, que o consentimento dos subordinados parece não importar absolutamente (...) Não é que o exercício da dominação exclua inteiramente o uso da violência, mas, ao ser aplicada, a violência tem de estar de algum modo sancionada pelas regras sociais. O que se configura em inúmeras situações, é a atitude predatória, o interesse de curto prazo, em que não há expectativa de lealdade futura por parte dos empregadores, mas apenas o desejo de lucros imediatos.

Entretanto, como nenhuma relação de exploração e dominação pode manter-se, por muito tempo, baseada exclusivamente no uso da força, o que se observa, em várias situações, é a associação entre o uso da força e a busca de alguma forma de compromisso e legitimação:

Os mecanismos falaciosos de criação da dívida material; a eficácia da dívida moral; a violência simbólica e a imposição de condições de degradação, que concorrem para manter os dominados submissos. O uso da força é tanto mais freqüente quanto menor é a legitimidade atribuída à relação e menor o trabalho investido em legitimá-la (Ibid., p.104).

Se as relações de trabalho e produção entre carvoeiros e empresários são determinadas pelo grau das forças produtivas (força de trabalho, tecnologia e capital), essa é uma das formas de se materializar a sociedade civil:

... ela transcende o Estado e a nação, embora, por outro lado, tenha novamente de se afirmar em relação ao exterior como nacionalidade e de se organizar em relação ao interior como Estado (MOLINA et al. 1979, p.31).

Mas conforme expõem Kosminski & Andrade (1996, p.54), ao analisarem Lefebvre, vêem-se que o autor expõe: *devemos considerar as relações sociais, não somente a partir do econômico, das forças produtivas, mas considerando o político.* Para Lefebvre, segundo os autores, a compreensão da produção das relações sociais implica compreender a sociedade organizada em classes, enfim, o Estado. E sugerem o entendimento da sociedade formada por camadas: *camada dominante ou establishment; camada média; e camada inferior, esta, englobando trabalhadores manuais, pequenos camponeses, artesãos e desempregado (Ibid., p.55).*

Nessa perspectiva, são os excluídos sócio-economicamente que formam a base da pirâmide social. É nessa base piramidal larga que estão inclusos os excluídos socialmente, como os carvoeiros de Mato Grosso do Sul, pois *são alvos das políticas públicas, transformando-se assim em população de assistidos (Ibid., p.60).*

Vale ainda refletir sobre o que pensa Faoro (2001) apud Constreiras (2001, p.10) acerca da consolidação das instituições democráticas:

As instituições democráticas não estão consolidadas (...) E também acredito que a crise do Brasil, como a crise da América do Sul é uma crise do Estado. Nenhum país sul-americano achou o Estado que a sociedade esperava. O Estado, neste antigo ciclo conservador que está aí, não se adaptou ao surgimento da cidadania. O próprio México enfrenta uma crise de Estado. E o Brasil teve tantas constituições. O que significa isso? Tentamos reformar o Estado inutilmente, sem êxito.

Numa tentativa de manter o controle da situação fora do alcance da mídia, no que concerne ao trabalho infantil, a tríade combinada dos governos federal,

estadual e municipal gestou, implantou e ainda mantém (2001) o Programa Bolsa Escola, como forma de coibir o trabalho infantil nas carvoarias e de complementar a renda familiar.

Outro projeto polêmico foi o projeto *Trabalho com famílias na região carvoeira*, (Governo de Mato Grosso do Sul, 1996), que consistiu na indicação de uma propriedade privada, a empresa florestal Agropeva, na fazenda Bonito no município de Água Clara, com 8 carvoarias instaladas.

Ali se implantaram ações sociais referentes a melhoria da saúde, alimentação, moradia (...) dos trabalhadores carvoeiros, com recursos financeiros e humanos oriundos das três esferas de governo. É o que Martins (1994, p.24) considera como tradição oligárquica na relação entre o público e o privado, sugerindo que: (...) *é necessário recorrer à história daquilo que permanece, isto é, a história da constituição de mecanismos de poder e da constituição de instituições em que o público e o privado se confundem.*

Quanto a essa questão de amparo do poder público aos excluídos, Souza & Medeiros Filho (1984, p.14) argumentam, enfatizando fatos sociais que permeiam a realidade do nordestino:

É grande a pressão social e política que as classes subalternas e a classe dominante da região exercem sobre o poder público municipal, estadual e federal para que ponha em execução uma política de amparo às populações flageladas pela seca.

Nas relações de trabalho em que há diferentes formas de exploração, seja por extensas jornadas de trabalho, seja por servidão à dívida ou, ainda, pelo não pagamento dos direitos trabalhistas, Castilho (1999, p.92-93) assevera que as formas contemporâneas de escravidão nas relações de trabalho são, antes de mais nada, atentatórias à dignidade humana:

Pois a escravidão, constitui a rotunda negação da dignidade do homem, da liberdade básica de todos essencialmente a este, da igualdade essencial a este, da igualdade básica de todos os seres humanos (...) A dignidade humana é resultante dos direitos inerentes à pessoa humana (...) A idéia de dignidade da pessoa individual implica necessariamente o princípio da liberdade individual. Mas a escravidão, antes de ser um crime contra a liberdade individual, é um crime contra a dignidade humana. Dignidade abrange tudo, e a escravidão tira tudo.

Para Guimarães & Bellato (1999, p.72), o Estado tem falhado reiteradamente em sua ação preventiva, no que tange à super-exploração ou às formas análogas à escravidão. No entanto, enfatizam os autores:

A competência da União na repressão ao trabalho escravo encontra fundamento legal na obrigação a que o Estado está compelido por força da ratificação da Convenção Internacional Relativa à Escravidão de 1953, da Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, de 1956, e das Convenções n. 29 de 1930, n. 105, de 1957, ambas OIT, Decretos Legislativos nº.66/65, 24/56 e 30/65, bem como na norma constitucional.

Conclusão

Por fim, considera-se que a história da humanidade constrói-se pelo processo das relações de trabalho e que, por meio dele e das suas formas de relação, o homem se constrói, tornando-se sujeito transformador da sociedade ou a negação de si mesmo.

Nessa perspectiva, a mobilidade espacial de milhares de trabalhadores no Brasil, possibilita a exploração do trabalho, será ao mesmo tempo, ocupação ou ócio; produzirá riqueza ou miséria; dará felicidade para uns e infortúnio para outros; será realização para o capitalista e tortura para trabalhadores explorados. É nessa relação contraditória e paradoxal dos pares opostos que os homens carvoeiros de Mato Grosso do Sul inserem-se pelo trabalho, de uma forma subordinada ao capital e excludente socialmente, na sociedade capitalista.

Esse carvão produzido com o trabalho não pago de centenas de trabalhadores é o mesmo que abastece os fornos de setores de ponta da economia brasileira, como as siderúrgicas Valinhos, Sidersul, Pitangi e Pains; que, por sua vez, atendem à demanda e às necessidades das produtoras de peças e montadoras de veículos do país, como a WW Motores, a Ford e a Cofap amortecedores.

Logo, na cadeia da produção industrial automotiva, o veículo comercializado no e fora do Brasil é a ponta do processo da exploração de uma classe sobre a outra – não excluindo a possibilidade de outras formas de subordinação e exclusão –, com o trabalho não pago dos carvoeiros de Mato Grosso do Sul.

Esses trabalhadores estão circunscritos e subordinados ao contexto do mercado de trabalho, sem direito real e garantia da inserção na sociedade enquanto cidadãos que usufruam da cidadania na sua plenitude. Mas, *há de chegar o dia em que o sonho suplante a realidade, escape da cela, atravesse as areias, corra ao vento e terá conquistado a liberdade* (France Apud Durant, 1969, p.218).

ARANHA SILVA, Edima. The migrant workers in Mato Grosso do Sul coal pits. **Economia & Pesquisa**, Araçatuba, v.4, n.4, p. 46-62 mar. 2002.

Abstract: The text questions the role of the state in the legitimation of the migrant worker rights. To glimmer the democracy, one sees that it implies liberty, so soon one assumes that to the workers are admissible the right of equality in the job and in the salary. But, the bureaucracy hardens the process of maturing and the control to restrain the way of exploration of a social group to another. In the context the productive process of wood coal in Mato Grosso do Sul, hundreds of migrant workers and their families suffer the process of over exploration and live in unstable conditions of life. They are miner migrants, whose lives become an adventure because there is always hope to go and the wish to return one day, they are lives apart in time and space.

Keywords: State; worker; migrant; coal pit; South mato-grossense.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AS ANDORINHAS nem lá, nem cá: migrações temporárias do Vale do Jequitinhonha para região de Ribeirão Preto/SP. Araraquara: UNESP/FCT/Centro de Difusão Cultural, 1988-1989. 1 Vídeo Cassete (40 min.), VHS, son., col.
- BRASIL. Procedimento Investigatório 004/99 – Representação 006/99 do Ministério Público do trabalho de 3 de abril de 1999.
- CANDIDO, Antonio. **Os parceiros do rio bonito**. 6. ed. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1982.
- CASTILHO, Ela Wiecko V. de. Em busca de uma definição jurídico-penal de trabalho escravo. In.: CPT. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. p.81-100.
- CAVALCANTI, Themistocles Brandão. **Teoria do Estado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.
- CODO, Wanderley. **O que é alienação**. São Paulo: Nova Cultural, 1986.
- COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL. Relatórios sínteses mensais. Campo Grande, 1998.
- CONTREIRAS, Hélio. O desabafo de Faoro. **Isto É**, São Paulo, n.1657, p.7-11, 4 jul. 2001.
- DURANT, Will. **Os grandes pensadores**. 8. ed. São Paulo: Nacional, 1969. v. 3.
- ESTERCI, Neide. A dívida que escraviza. In.: CPT. **Trabalho escravo no Brasil**

- contemporâneo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. p. 101-125.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio de língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.
- FUNDACENTRO. **A vida e o trabalho nas carvoarias**: riscos e impactos na saúde das crianças e dos adolescentes. Belo Horizonte: Agência Terra, 1996.
- GOBLOT, Jean-Jacques. **O surgimento do pensamento racional e o milagre grego** (s.n.t.).
- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PAI. **Trabalho com famílias na região carvoeira**. Subprojeto Fazenda Agropeva Ltda. Campo Grande, 1996.
- GUIMARÃES, Pedro W; BELLATO, Sueli A. Condições de trabalho análogas às do trabalho escravo. In.: *C.P.T. Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999, p 71-76.
- KOSMINSKY, E. & ANDRADE, Margarida. O Estado e as classes sociais. In: MARTINS, José de Souza (Org.). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Hucitec, 1996. p.51-70.
- LÊNIN, V. I. **O Estado e a revolução**. São Paulo: Hucitec, 1983.
- MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso**: ensaios de sociologia a história lenta. São Paulo: Hucitec, 1994.
- MENDONÇA, Nadir Domingues. **Organização social brasileira**: conceitos e questões. Bagé: Faculdades Unidas de Bagé, 1985.
- MOLINA, A. et al. **As relações de produção na agropecuária brasileira e a mobilidade do trabalhador rural**. Botucatu: Departamento de Economia Rural; Convênio MINTER/UNESP, 1979.
- PEQUENO dicionário de medicina. São Paulo: Abril, 1971. p.63-64.
- RUSSEL, Bertrand. **Perspectiva científica**. São Paulo, Nacional, 1969.
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. **Arquivo de documentos**. Três Lagoas/ MS, 1995.
- SOUZA, Itamar de; MEDEIROS FILHO, João. **Os degredados filhos da seca**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.